

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO



Código de Conduta

*Aprovado na 124ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas de São Sebastião, de 24/07/2017
Revisado na 132ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas de São Sebastião, de 19/12/2017*

ÍNDICE

1 – Apresentação	3
1.1 – Objetivos do Código de Conduta	3
1.2 – Abrangência deste Código	3
1.3 – Gestão do Código de Conduta	4
2 – Princípios do Código de Conduta	4
2.1 – Princípios éticos e de conduta	4
2.2 – Conduta com os diversos públicos	5
2.3 – Deveres dos colaboradores	6
2.4 – Vedações aos colaboradores	7
3 – Canal de denúncia	7
4 – Disposição final	8
Referências Bibliográficas	9
Anexo I – Termo de Ciência e Compromisso	10

CÓDIGO DE CONDUTA DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO – CDSS

1. Apresentação

A Companhia Docas de São Sebastião, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, com regime jurídico de direito privado, empresa dependente vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, tem como objeto social a administração e a exploração do Porto Organizado de São Sebastião.

1.1. Objetivos do Código de Conduta

O Código de Conduta da Companhia Docas de São Sebastião é um conjunto de normas que estabelece padrões de conduta e ética a serem observados pelos colaboradores da Companhia, no exercício de suas funções e no limite de suas competências de modo a evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse em face da Companhia ou entre colaboradores, e dar corpo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, cortesia, razoabilidade, finalidade, motivação, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no âmbito das atividades da própria Companhia.

Procura preservar a imagem e a reputação da Companhia, contribuindo para o seu desenvolvimento e fortalecimento além de definir os princípios básicos sobre a conduta em negócios e operações, dando transparência à condução das atividades da Companhia e definindo padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio.

A adoção de um Código de Conduta é uma ótima oportunidade de aumentar a integração entre os colaboradores da empresa e estimular o comprometimento deles.

O Código de Conduta permite a uniformização de critérios na empresa, dando respaldo para aqueles que devem tomar decisões. Serve de parâmetro para a solução dos conflitos. Protege, de um lado, o empregado que se apoia na cultura da empresa refletida nas disposições do código. De outro lado, serve de respaldo para a empresa, por ocasião da solução de problemas de desvio de conduta de algum colaborador, acionista, fornecedor ou outros.

O Código de Conduta traz para a empresa a harmonia, ordem, transparência, tranquilidade em razão dos referenciais que cria, deixando um lastro decorrente do cumprimento de sua missão e de seus compromissos.

1.2. Abrangência deste Código

As disposições contidas neste Código de Conduta se aplicam aos membros dos órgãos colegiados, dirigentes, integrantes do seu quadro funcional e estagiários, assim como aos seus colaboradores externos e profissionais contratados, diretamente ou por meio de pessoas jurídicas que participem ou contribuam para as atividades da Companhia.

Os colaboradores da Companhia devem observar os padrões éticos, de conduta e de comportamento, bem como os valores morais definidos neste Código, sendo que os integrantes do quadro funcional da Entidade incorrem em infração funcional se não o fizerem.

1.3. Gestão do Código de Conduta

As tarefas de interpretação e aplicação das normas do Código de Conduta da Companhia são atribuídas à Comissão de Ética e ao Conselho de Administração. Caberá também à Comissão de Ética monitorar a tarefa de divulgação e disseminação do presente Código. A sua atualização é atribuição da Comissão de Ética, cabendo sua aprovação ao Conselho de Administração.

A Comissão de Ética será composta por três colaboradores nomeados por Ato do Diretor-Presidente e tem a missão de zelar, orientar, esclarecer, recomendar e educar sobre as práticas definidas neste Código.

Todos os colaboradores podem ser convocados pela Comissão de Ética para prestação de esclarecimentos. O não comparecimento às convocações implicará na recomendação de medidas administrativas e disciplinares.

Os assuntos tratados pela Comissão de Ética, bem como suas respectivas decisões, serão registrados em ata própria.

A Comissão de Ética deverá pronunciar-se sobre a denúncia feita e seu encaminhamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo esse encaminhamento ser o arquivamento motivado, a aplicação de advertência, a abertura de processo administrativo disciplinar e a proposta de aperfeiçoamento em procedimentos da Companhia.

Fica impedido de participar da decisão o membro que estiver por ventura citado ou envolvido na denúncia encaminhada à Comissão de Ética.

2. Princípios do Código de Conduta

2.1. Princípios éticos e de conduta

As condutas que norteiam as ações da Companhia Docas de São Sebastião são:

- Respeito – tratamento respeitável e positivo por uma pessoa ou para uma entidade e também ações específicas de condutas representadas com estima;
- Responsabilidade – é o dever de arcar com as consequências do próprio comportamento ou do comportamento de outras pessoas;
- Transparência – característica de uma pessoa ou organização que não oculta nada, não tem nada a esconder, ou seja, que torna pública toda sua informação;
- Cooperação – ação conjunta para uma finalidade, objetivo em comum;
- Comprometimento – conexão institucional entre uma pessoa e uma organização através de uma promessa recíproca;
- Competência – conjunto de habilidade, atitude e instrução através da capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação;

- Conformidade – aderência ao arcabouço legal referente à saúde, meio ambiente e segurança do trabalho.
- Eficiência – execução de uma tarefa de modo correto ao atingir o resultado com um mínimo de perda de recursos, isto é, fazer o melhor uso possível do dinheiro, do tempo, materiais e pessoas.
- Inovação – ideia, método, objeto ou processo criado e que pouco se parece com padrões anteriores.
- Pro atividade – comprometimento com o desenvolvimento e disseminação das melhores práticas.
- Diversidade – valorização e incentivo à multiplicidade de ideias e opiniões.
- Independência – soberania nos princípios e zelo pela imagem, imparcialidade em face de quaisquer grupos de interesse.
- Coerência – coesão entre iniciativas e os princípios básicos de governança corporativa.
- Integridade – significa alguém ou algo íntegro, de conduta reta, honrosa, ética e brava;
- Indistinação – inexistência de qualquer tipo de preconceito, em especial os relacionados à origem, raça, religião, sexo, idade, condição física, opinião e qualquer outra forma de discriminação, assédio, abuso e desrespeito.

2.2. Conduta com os diversos públicos

A Companhia Docas de São Sebastião, em relação aos diversos públicos com as quais se relaciona, estimula em suas práticas:

Clientes

- O atendimento com educação, respeito e presteza;
- A prestação dos serviços com eficiência e segurança.

Sociedade

- O desenvolvimento sustentável;
- O bom relacionamento;
- A valorização da cidadania;
- O acesso à informação;
- Melhorias na sociedade e no meio ambiente.

Colaboradores

- A atuação com responsabilidade social e econômica;
- A atuação aderente à legislação pertinente e às boas práticas de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho;
- A adesão às normas, procedimentos e demais protocolos pertinentes a sistemas de gestão;
- O zelo pela imagem, pelo patrimônio e pelos interesses da Companhia;
- O respeito à autoria intelectual;
- O respeito à diversidade;
- O respeito ao sigilo e à confidencialidade de informações estratégicas;
- A utilização dos recursos com responsabilidade.

Acionistas, Órgãos Reguladores, de Controle e Fiscalização

- A lisura na prestação de contas;
- A agilidade no atendimento aos pedidos de informação.

Fornecedores e Prestadores de Serviço

- O relacionamento com imparcialidade, impessoalidade e igualdade;
- A seleção e contratação com base em critérios legais e técnicos

Demais Modais de Transporte

- A atuação em conjunto para oferecer resultados eficazes à sociedade.

Sindicatos e Associações

- O diálogo aberto, construtivo e respeitoso, buscando a conciliação de interesses.

Imprensa

- A informação com transparência, presteza, imparcialidade e tempestiva.

Com base nestas condutas, a Companhia Docas de São Sebastião repudia:

- A discriminação, o assédio e o constrangimento;
- A prática ou ação que possa ser considerada inapropriada ou ilegal;
- A corrupção;
- O favorecimento;
- A coerção.

O exercício de um emprego público ou cargo de confiança na Companhia exige conduta compatível com os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 5.452/1943), do seu Estatuto Social Consolidado, deste Código de Conduta e subsidiariamente do Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Ética da Administração Pública Estadual e das demais normas internas da Companhia.

Em todos os atos de admissão, readmissão e reintegração na Companhia, o empregado deverá tomar conhecimento do Código de Conduta. O empregado assinará um **Termo de Ciência e Compromisso** (Anexo I), no qual assumirá a responsabilidade de leitura e acatamento da observância das regras aqui estabelecidas.

As disposições do Código de Conduta da Companhia aplicam-se a todos aqueles que, por força de ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária, eventual ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

2.3 Dos deveres dos colaboradores

São deveres essenciais dos colaboradores da Companhia:

- Atuar com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com as pessoas;
- Empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que toda pessoa ativa, proba e treinada para o exercício de suas atribuições deve utilizar na administração de recursos e interesses de terceiros;

- Aplicar os seus conhecimentos em prol do desenvolvimento e fortalecimento da Companhia;
- Exercer as suas funções e atividades com diligência, equidade, razoabilidade, probidade, transparência e espírito de cooperação, demonstrando comprometimento com os operadores portuários, trabalhadores avulsos, prestadores de serviços, terceirizados e com a própria Companhia;
- Atuar dentro dos limites de suas funções e competências, obedecendo às políticas, às normas e aos procedimentos vigentes na companhia;
- Não se omitir no exercício ou na proteção de direitos da Companhia, comunicando de imediato a quem possua a atribuição de controle qualquer fato que seja ou possa ser-lhes prejudicial;
- Não faltar com a verdade, exercendo suas atribuições de forma cooperativa;
- Assegurar as boas práticas de mercado, de investimento e de estimativa do montante do passivo atuarial, observando, dentre outros, as regras deste Código de Conduta da Companhia.
- Manter sigilo com relação às informações relativas aos demais colaboradores da companhia, às atividades da Entidade e às atividades de terceiros, que venham a examinar em razão do exercício de suas funções, exceto as informações que devam tornar-se públicas por determinação legal, estatutária, regulamentar, normativa ou por decisão do órgão próprio da Companhia; e
- Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhes são atribuídas, abstendo-se do exercício contrário aos direitos e legítimos interesses de participantes e beneficiários da Companhia e de seus investidores.

2.4 Das vedações aos colaboradores

É vedado aos colaboradores da Companhia:

- Praticar ato que ocasione, deliberadamente, dano ou prejuízo à Companhia;
- Aceitar presente ou doação, sob qualquer forma, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, entendido que o disposto neste inciso não se aplica a gesto costumeiro de cortesia ou brinde de caráter institucional, que possuam valores irrelevantes;
- Manifestar-se, em nome ou por conta da companhia, sobre assuntos relacionados à Entidade, com exceção da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, na sua esfera de competências, ou mediante prévia autorização; e
- Valer-se de sua posição hierárquica ou cargo na Entidade para constranger ou desrespeitar outros colaboradores da Companhia.

3. Canal de denúncia

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, irregularidades, transgressões ao Código de Conduta, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Companhia e de seus acionistas, podem ser realizados por colaborador,

dirigente, fornecedor, cliente ou qualquer outra parte interessada, por meio dos seguintes canais de comunicação:

- E-mail: denuncia@portoss.com.br
- Telefone direto: (012) 3892-1899
- Pessoalmente ou por carta dirigida à sede administrativa: Av. Doutor Altino Arantes, 410, Bairro: Centro, CEP : 11608-623 – São Sebastião – SP
- Pelo site: <http://portoss.sp.gov.br/home/canal-de-denuncias>

As denúncias serão tratadas de forma a zelar pelo anonimato do denunciante e proteger a confidencialidade das informações e dos envolvidos, visando preservar direitos e neutralidade das decisões. Será assegurada a apuração de responsabilidade até a publicação da decisão administrativa definitiva, devendo a Companhia garantir a estabilidade no emprego ao colaborador que utilizar o canal de denúncias.

Em caso de apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa, ficará este sujeito às sanções previstas no artigo 482 da CLT, sem prejuízo de sua responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal.

4. Da Disposição Final

Todos os dirigentes e demais colaboradores da companhia, em particular os que exercem funções de direção, gerência e de chefia, devem ter atuação exemplar no tocante à adesão aos princípios e critérios estabelecidos neste Código de Conduta assegurando o seu integral cumprimento.

O descumprimento dos princípios e preceitos expressos neste Código de Conduta poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, segundo as normas da companhia e da legislação trabalhista.

O conhecimento de qualquer desvio de conduta ou não observância dos princípios constante deste Código de Conduta deve ser imediatamente reportado à alta direção da Companhia.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, mediante consulta formal do Comitê de Ética.

Os conceitos e disposições deste Código de Conduta serão periodicamente revisados de modo a se manterem atualizados, por iniciativa devidamente fundamentada do Comitê de Ética ou do Conselho de Administração.

O presente Código de Conduta deve ser publicado no portal da Companhia na internet e também encaminhado a cada dirigente, empregado e colaborador da companhia para o devido conhecimento e formalização de sua aceitação. A divulgação e aceitação deste Código deverá constar de todo concurso público a ser realizado pela Companhia Docas de São Sebastião. Quando da assinatura de contrato de trabalho todos os dirigentes e demais colaboradores da companhia devem conhecer o Código e formalizar sua aceitação. Cabe à área de Relações Corporativas da Companhia a tarefa de promover a divulgação e entendimento do Código aos

novos colaboradores em realizar anualmente palestra para discussão e aprimoramento do disposto no Código.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB, *Caderno de ética*. 2014.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, *Código de ética*. 2011.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRO, *Código de ética e conduta*, 2012.

DECRETO ESTADUAL nº 60.428, *Código de ética na administração pública estadual*, 8 de maio de 2014.

HOUAISS, *Dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – IBGC, *Código de conduta do IBGC*, 2016.

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL, *Formulação e implantação de código de ética em empresas – Reflexões e Sugestões*, 2000.



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO – CDSS

Declaro ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta da Companhia Docas de São Sebastião estando ciente e de pleno acordo com os critérios, orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a Companhia.

Assumo o compromisso de cumpri-lo e respeita-lo integralmente em todas minhas atividades na Companhia ou quando a representando, e de zelar pelo seu cumprimento por todas as demais pessoas às quais ele se aplica sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias do meu contrato de trabalho e legislação vigente, respectivamente.

Nome Completo: _____

Área: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____